

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 13 julho de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Vânia Nascimento de Castro, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Luciana Ferreira Braga e ainda os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho. Ausentes, justificadamente, por motivos de ordem pessoal, os Conselheiros Rosemary Carvalho Sales e Fernando Antônio de Rezende Júnior, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos Vieira, respectivamente. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Em seguida o Sr. Presidente apreçou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0040-006061/2014, Tributo ICMS, RV 464/2018**, Recorrente CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, recomendando a redução, de ofício, dos percentuais das multas aplicadas, conforme disposto na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir**, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Fernando Rezende, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos Vieira, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. b) **Processo n. 0040-000324/2013, Tributo ICMS, RV 423/2018**, Recorrente AQUAFLORE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relatora Conselheira Luciana Braga. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Em manifestação oral, complementar ao parecer exarado, o Representante Fazendário recomendou a aplicação, de ofício, do disposto na Lei nº 6.900/2021, no tocante aos percentuais das multas aplicadas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, entretanto reduzir,, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, entretanto reduzir**, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a autuação discutida, de 200% para 100%, em relação aos itens 1 e 2 da autuação, e de 100% para 50%, em relação ao item 3 da autuação, nos termos do voto da Conselheira

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Fernando Rezende, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos Vieira, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. c) **Processo n. 0128-001456/2017, Tributo ICMS, RV 114/2022**, Recorrente STAFOCHER & BRAGATO LTDA - EPP, Advogado Diego Sattin Vilas Boas OAB/SP 142.204, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Em virtude da eleição do Conselheiro Relator para exercer o mandato de Vice-Presidente do TARF, no biênio 2023/2024, o presente recurso foi retirado de pauta e deverá ser redistribuído a novo Conselheiro Relator. d) **Processo n. 00040-00018091/2019-17, Tributo ICMS, RV 131/2022**, Recorrente VIP CAR VEICULOS EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, recomendando a redução, de ofício, dos percentuais das multas aplicadas, conforme disposto na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, entretanto reduzir**, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Fernando Rezende, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos Vieira, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. e) **Processo n. 00040-00015719/2021-39, Tributo ICMS, RV 222/2022**, Recorrente ELITE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Advogado Rafael Pinheiro Lucas Ristow OAB/SP 248.605, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Fernando Rezende, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos Vieira, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: RV 222/2022 (Ac. 68/2023) e RV 131/2022 (Ac. 69/2023), e. Foram redistribuídos, dentre os processos remanescentes da carga dos Conselheiros que ascenderam à Presidência e Vice-Presidência do TARF, os seguintes recursos: ED 18/2023, RV 219/2019, RV 117/2019, RV 12/2023, RV 80/2019, REN 10/2022, REN 009/2021, RV 44/2020, RV 407/2018, RV 50/2019, RV 415 2018 e REN 40/2018 e RV 26/2019 ao Conselheiro Fernando Rezende; e RV 25/2021, RV 104/2019, REN 006/2019 e RV 36/2019,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

RV 137/2019, RV 199/2019, RV 006/2020, RV 30/2021, ED 24/2023, RV 84/2021, RV 114/2022, RV 493/2018, RV 19/2019, RV 350/2018, RV 93/2021 e REN 20/2021 ao Conselheiro Romilson Duarte. Em seguida, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: RV 147/2022 e RV 164/2022 - REN 55/2022 à Conselheira Vânia Nascimento; RV 138/2022 e RV 227/2022 à Conselheira Rosemary Sales; RV 192/2022 e RV 98/2022 ao Conselheiro Fernando Rezende; RV 136/2022 e RV 74/2022 Romilson Duarte; REN 27/2022 e REN 23/2022 ao Conselheiro Avelar Schmidt; e REN 14/2022 e REN 28/2022 à Conselheira Luciana Braga. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 8 de agosto de 2023, terça-feira. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO**  
Procurador

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Conselheira

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro Suplente

**ROGÉRIO PEREIRA FONTES**  
Conselheiro Suplente